



## **ATO NORMATIVO nº 009, de 19 de dezembro de 2.003.**

Odair Werlich, Pró-Reitor de Administração da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, disciplinando o art. 16 da Resolução nº 008, de 18/12/03, que concede bolsa de estudos de graduação a dependente de funcionário da Fundação UNIPLAC,

### **E S T A B E L E C E:**

- I - O funcionário interessado na concessão de bolsa de estudos de graduação para dependente deverá protocolar requerimento endereçado ao Pró-Reitor de Administração no início de cada semestre letivo, no ato da matrícula regular prevista no calendário acadêmico, acompanhado dos seguintes documentos:
  - a) Comprovante da relação de parentesco (certidão de nascimento, casamento, etc.).
  - b) Histórico escolar do dependente com o aproveitamento escolar do semestre letivo imediatamente anterior.
  - c) Em caso de companheiro (a), declaração da existência de união estável, nos termos do art. 226, § 3º da CF/88.
  - d) No caso de filha(o), enteada(o) solteiro que efetuar a matrícula em um curso superior da Uniplac com até 21 anos de idade, que permanecer usufruindo do benefício até o semestre em que completar 24 anos, comprovante da sua dependência financeira, preferencialmente, cópia da declaração de Imposto de Renda do funcionário requerente, onde conste o nome do beneficiário da bolsa como dependente.
  - e) No caso de filha (o), enteada(o), de qualquer idade, solteiro, quando incapacitado fisicamente para o trabalho, documento comprovante da referida incapacidade.
- 2 - O requerimento acompanhado dos documentos será remetido para análise e parecer da comissão, que avaliará individualmente o desempenho escolar, propondo à Pró-Reitoria de Administração, no início das atividades letivas de cada semestre, a concessão do benefício em valores nominais, distribuído de forma proporcional ao número de requerentes, observados o montante estabelecido no art. 18, os limites máximos estabelecidos no quadro anexo e as demais condições fixadas na Resolução.
- 3 - O Pró-Reitor de Administração receberá da Comissão o requerimento acompanhado do parecer, e, verificadas as condições de ordem financeira, emitirá despacho concedendo ou não a referida bolsa.
- 4 - Publique-se nos murais de costume e na página da internet.

Lages, 19 de dezembro de 2.003.

Odair Werlich  
Pró-Reitor de Administração.